

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n. 19
Em 08,02/1987
Encarregado

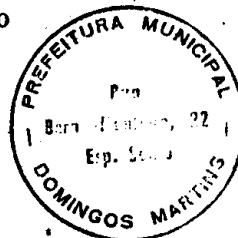
EXPEDIENTE DO DIA

EM 25,03/88



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 991/87



O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam corrigidos os valores constantes do Anexo II da Lei nº 987, de 24 de setembro de 1987, traduzindo "Tabela de Vencimentos", passando a vigorar, com efeito retroativo a 1º de outubro de 1987, as seguintes e novas bases:

EFETIVO

Cargo	Vencimentos CZ\$
Técnico Legislativo	15.464,00
Motorista	7.684,00
Contínuo	4.972,00

COMISSIONADO

Cargo	Vencimentos CZ\$
Diretor de Secretaria CC-1	19.500,00
Motorista de Gabinete CC-2	8.972,00
Assistente Legislativo CC-3	6.010,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, se isso se fizer necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre e Publique-se.

Domingos Martins, 09 de dezembro de 1987.

Moacir da Silva Vargas
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data
de 09/12/87, Livro nº 09, fls. 14 e verso